



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

LEI MUNICIPAL Nº 983/2014

De 22 de Abril de 2014

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO INCRA-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GILNEI MEDEIROS BARBOSA**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Legislativa nº 002/2014, e o mesmo, sanciona e promulga a seguinte:

### LEI MUNICIPAL

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder REVISÃO GERAL nos vencimentos dos Servidores Públicos do quadro de cargos e funções públicas da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra-RS, efetivos e em comissão, no índice de 5,61% (cinco vírgula sessenta e um por cento), com a finalidade de repor a defasagem real, dos valores dos vencimentos dos servidores, dos últimos doze meses, ou seja, abril de 2013 a março de 2014.

**Art. 2º** - Para cumprimento das determinações contidas no artigo 1º da presente lei altera-se o valor atribuído a Unidade de Referência Salarial prevista no Art. 28 da Lei Municipal nº 596 de 12 de novembro de 2009, em conformidade com o Art. 32 caput da Lei Municipal nº 725/2011, para R\$ 520,76 (quinhentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2014.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista do Incra, em 22 de abril de 2014.

R. P.

Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal

### CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 983/2014  
foi publicado nesta data no mural desta  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 22/04/14

Responsável: Município